



PORTARIA Nº 03 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Adota providências de prevenção contra a Covid-19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, incisos II e XIII, da Lei Orgânica do Município de Oliveira dos Brejinhos, com o artigo 15, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no último dia 11 de março, declarou estado de pandemia da Covid-19, portanto havendo risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, bem como o elevado risco de mortalidade entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a orientação da OMS de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma solução cautelosa em defesa da saúde dos membros do Poder Legislativo Municipal, bem como de seus servidores;

CONSIDERANDO o Decreto 19.529 de 16 de março de 2020, subscrito pelo Governador do Estado da Bahia, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. – Suspender todas as atividades que envolvam grande fluxo de pessoas, quais sejam:

- I. Sessões Legislativas pelos próximos 30 dias;
- II. Reuniões de Comissões Permanentes desta Câmara Municipal;
- III. Cessão de Espaços destinados a reuniões e/ou similares.

Art. 2º. – Os atendimentos ao público e as comunicações deverão ocorrer, **preferencialmente**, por meio eletrônico (protocolo eletrônico, e-mail e telefone), conforme disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, especialmente através do telefone abaixo indicado:

SETOR	FONE
CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	(77) 3642-2653

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos,
Estado da Bahia, em 19 de março de 2020.

Eduardo Coimbra Portela
Presidente